

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



## **PORTRAN**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO TRANSPORTES DE  
PORTO SEGURO**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **INEXIGIBILIDADE**

HOMOLOGAÇÃO E RESUMO DE CONTRATOS .....



## HOMOLOGAÇÃO E RESUMO DE CONTRATOS



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, da empresa **“MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI”**, estabelecida na Rua Ruy Barbosa nº593, 1º Andar, Centro, Eunápolis-Bahia, inscrita no **CNPJ Nº 41.608.680/0001-08**, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é **“Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos contábeis, bem como a elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentária, financeira e patrimonial, suporte técnico na execução de atividades da Autarquia Municipal relacionados as matérias de ordem financeira, orçamentária e patrimonial, Assessoria e acompanhamento na execução e elaboração do fechamento do balanço anual”**, tendo em vista que a empresa preencheu todos os requisitos para contratação por inexigibilidade, estando seu preço dentro dos praticados no mercado, **cujo valor total do contrato é de R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), parcelado em 13 parcelas iguais de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, nos termos da requisição e do termo de referência anexo, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo **Processo administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, nos termos do artigo 74, III, alínea “C”, da Lei 14.133/2021, diante do caso concreto.

Encaminha-se ao Setor de Licitações e contratos administrativos, para as providências cabíveis.

Porto Seguro - BA, 08 de Janeiro de 2024.

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



## HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:	002-2024	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 002-2024
Referência:	INEX002/2024	Local e Data:	Porto Seguro-BA, 08 de Janeiro de 2024.

Com fundamento no artigo 74, III, alínea “C”, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Termo de Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 002/2024, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Inexigibilidade de Licitação referente a **“Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos contábeis, bem como a elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial, suporte técnico na execução de atividades da Autarquia Municipal relacionados as matérias de ordem financeira, orçamentária e patrimonial, Assessoria e acompanhamento na execução e elaboração do fechamento do balanço anual”**, conforme proposta da empresa **“MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **41.608.680/0001-08**, cujo contrato deverá ter o valor global **R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, parcelado em **13 parcelas iguais de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



## ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo:	002-2024	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2024
Referência:	INEX002/2024	Local e Data:	Porto Seguro - BA, 08 de janeiro de 2024.

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO à empresa “**MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**”, estabelecida na Rua Ruy Barbosa nº593, 1º Andar, Centro, Eunápolis-Bahia CEP: 45.820-280, inscrita no **CNPJ Nº 41.608.680/0001-08**, pelo Processo Administrativo acima mencionado, a qual passa a ter direito à contratação, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 002-2024**, ratificada pelo presidente, sujeita-a as penalidades decorrentes da não celebração do contrato nos prazos e condições estabelecidas.

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

**Processo Administrativo nº: 002-2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº: 002-2024**

**Espécie:** Serviços Técnicos especializados

**Base legal:** Artigo 74, III, alínea "C", da Lei 14.133/2021.

**Contratante:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PORTO SEGURO - PORTAN

**Contratado:** MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

**Valor Global:** R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

**Valor Mensal:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 08/01/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**

Unidade Orçamentária: 24.02      Autarquia Municipal de Trânsito Transportes de Porto Seguro

Atividade: 2007      Manutenção dos Serviços Técnicos de apoio administrativo

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.35.00      **Serviços de Consultoria**

Fonte: 1500

**MARY DAYANI FERREIRA CAVA**  
Agente de contratação

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
RESUMO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002-2024**  
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 002-2024**

**BASE LEGAL: ARTIGO 74, III, ALÍNEA "C", DA LEI 14.133/2021.**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PORTO SEGURO - PORTAN**

**CONTRATADO: MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**  
**CNPJ Nº: 32.174.093/0001-67**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL RELACIONADOS AS MATÉRIAS DE ORDEM FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, APOIO E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO DO BALANÇO ANUAL.

**Valor Global: R\$ 136.500,00** (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

**Valor Mensal: R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 08/01/2024 a 31/12/2024

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.02 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES DE PORTO SEGURO - PORTAN

ATIVIDADE: 2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 1500

Porto Seguro - BA, 08 de Janeiro de 2024.

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-2023

TERMO DE CONTRATO Nº. 002-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES DE PORTO SEGURO - PORTAN E A EMPRESA MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

##### 1.1 DAS PARTES

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO TRANSPORTES DE PORTO SEGURO - PORTAN**, Estado da BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 45.253.346/0001-30**, com sede na Rua 02 de Julho nº172, Centro de Porto Seguro - BA, CEP: 45.810-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ADENILDO MACARIO PRATES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 150.294.478-22, residente na Rua Travessa 07, Bairro Quinta do Descobrimento, Porto Seguro - BA, CEP: 45.840-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**, CNPJ nº 41.608.680/0001-08, situada na Rua Ruy Barbosa nº 593, 1º Andar, Centro, Eunápolis-BA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **GABRIEL SILVEIRA ALVES MEIRA**, CPF nº 016.908.385-31, OAB/BA 80.144, CRC/BA 41.306/O-8, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**1.2 DO FUNDAMENTO** - Este Contrato decorre dos fundamentos e justificativas legais constantes do **Processo Administrativo nº. 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº002/2024** que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01/04/21.

##### 1.3 DO OBJETO

Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos contábeis, bem como a elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial, suporte técnico na execução de atividades da Autarquia Municipal relacionados as matérias de ordem financeira, orçamentária e patrimonial, Assessoria e acompanhamento na execução e elaboração do fechamento do balanço anual, na forma do processo **Inexigibilidade Nº INEX – 002-2024**, limitando-se às normas acima mencionadas.

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será o período de **08 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro 2024**, contados da data de sua assinatura.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 24.02 Autarquia Municipal de Trânsito Transportes de Porto Seguro

Atividade: 2007 Manutenção dos Serviços Técnicos de apoio administrativo

Elemento da Despesa: **3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria**

Fonte: 1500

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de **R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, parcelado em **13 parcelas iguais de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, pela prestação dos serviços objeto do contrato, a parcela adicional é referente ao fechamento do exercício e a elaboração da prestação de contas anual, nos termos da proposta, anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº002/2024, efetivamente prestados e aceitos pela contratante.

§1º - O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor mantida de preferência em Agência Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a última entrega.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## 5.1 CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E REAJUSTEAMENTO

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.

E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d - Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo ser aberto processo administrativo instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

#### **8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA OBRIGA-SE-Á:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do contrato com pontualidade, a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do contratante e fiscal do contrato, referente aos serviços prestados.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

#### **9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTRAN



Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços, objeto do presente contrato, **durante o vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura**, ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, bem como suporte técnico online e ou por telefone, toda vez que forem apontados vícios ou defeitos na prestação dos serviços, apontados pela contratante.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Porto Seguro e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Seguro - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Seguro - BA, 08 de Janeiro de 2024.

**ADENILDO MACARIO PRATES**

Diretor Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES DE PORTO SEGURO-PORTAN

**MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**

**EIRELI**

**GABRIEL SILVEIRA ALVES MEIRA**  
Sócio Administrador

### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.

E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTRAN



## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, da empresa “**GJ CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**”, estabelecida na Rua Ruy Barbosa nº593, 1º Andar, Centro, Eunápolis-Bahia, inscrita no **CNPJ Nº 27.255.505/0001-53**, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é “**Prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Administrativa de Controle Interno Municipal, com acompanhamento na reestruturação dos processos atualmente existentes, implantação de novas rotinas de auditoria com emissão de parecer mensal sobre cumprimento de normas afetas ao controle interno e processos administrativos internos, bem como Assessoria no sistema de auditoria eletrônica – SIGA/FAROL para cadastro e envio de arquivos de auditoria do tribunal de contas dos Municípios da Bahia**”, tendo em vista que a empresa preencheu todos os requisitos para contratação por inexigibilidade, estando seu preço dentro dos praticados no mercado, **cujo valor total do contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), parcelado em 12 parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, nos termos da requisição e do termo de referência anexo, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo **Processo administrativo nº 003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, nos termos do artigo 74, III, alínea “C”, da Lei 14.133/2021, diante do caso concreto.

Encaminha-se ao Setor de Licitações e contratos administrativos, para as providências cabíveis.

Porto Seguro - BA, 08 de Janeiro de 2024.

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



## HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:	003-2024	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 003-2024
Referência:	INEX003/2024	Local e Data:	Porto Seguro-BA, 08 de Janeiro de 2024.

Com fundamento no artigo 74, III, alínea “C”, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Termo de Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 003/2024, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Inexigibilidade de Licitação referente a **“Prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Administrativa de Controle Interno Municipal, com acompanhamento na reestruturação dos processos atualmente existentes, implantação de novas rotinas de auditoria com emissão de parecer mensal sobre cumprimento de normas afetas ao controle interno e processos administrativos internos, bem como Assessoria no sistema de auditoria eletrônica –SIGA/FAROL para cadastro e envio de arquivos de auditoria do tribunal de contas dos Municípios da Bahia”**, conforme proposta da empresa **“GJ CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **27.255.505/0001-53**, cujo contrato deverá ter o valor global **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, parcelado em **12 parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTRAN



## ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo:	003-2024	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 003-2024
Referência:	INEX003/2024	Local e Data:	Porto Seguro - BA, 08 de janeiro de 2024.

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO à empresa “GJ CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA”, estabelecida na Rua Ruy Barbosa nº593, 1º Andar, Centro, Eunápolis-Bahia CEP: 45.820-280, inscrita no CNPJ Nº 27.255.505/0001-53, pelo Processo Administrativo acima mencionado, a qual passa a ter direito à contratação, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 003-2024**, ratificada pelo presidente, sujeita-a as penalidades decorrentes da não celebração do contrato nos prazos e condições estabelecidas.

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTRAN



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-2024**

**Processo Administrativo nº: 003-2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº: 003-2024**

**Espécie:** Serviços Técnicos especializados

**Base legal:** Artigo 74, III, alínea "C", da Lei 14.133/2021.

**Contratante:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PORTO SEGURO - PORTRAN

**Contratado:** GJ CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

**Valor Global:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**Valor Mensal:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**Vigência:** 08/01/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**

Unidade Orçamentária: 24.02      Autarquia Municipal de Trânsito Transportes de Porto Seguro

Atividade: 2007      Manutenção dos Serviços Técnicos de apoio administrativo

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.35.00      **Serviços de Consultoria**

Fonte: 1500

**MARY DAYANI FERREIRA CAVA**  
Agente de contratação

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
RESUMO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003-2024**  
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 003-2024**

**BASE LEGAL: ARTIGO 74, III, ALÍNEA "C", DA LEI 14.133/2021.**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PORTO SEGURO - PORTAN**

**CONTRATADO: GJ CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
**CNPJ Nº: 27.255.505/0001-53**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, COM ACOMPANHAMENTO NA REESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS ATUALMENTE EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS DE AUDITORIA COM EMISSÃO DE PARECER MENSAL SOBRE CUMPRIMENTO DE NORMAS AFETAS AO CONTROLE INTERNO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS, BEM COMO ACESSORIA NO SISTEMA DE AUDITORIA ELETRÔNICA – SIGA/FAROL PARA CADASTRO E ENVIO DE ARQUIVOS DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA.

**Valor Global: R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais)  
**Valor Mensal: R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 08/01/2024 a 31/12/2024

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.02 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES DE PORTO SEGURO - PORTAN

ATIVIDADE: 2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 1500

Porto Seguro - BA, 08 de Janeiro de 2024.

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003-2023

TERMO DE CONTRATO Nº. 003-2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO TRANSPORTES DE PORTO SEGURO -  
PORTAN E A EMPRESA GJ CONSULTORIA E  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

##### 1.1 DAS PARTES

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO TRANSPORTES DE PORTO SEGURO - PORTAN**, Estado da BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 45.253.346/0001-30**, com sede na Rua 02 de Julho nº172, Centro de Porto Seguro - BA, CEP: 45.810-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente Srº. **ADENILDO MACARIO PRATES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 150.294.478-22, residente na Rua Travessa 07, Bairro Quinta do Descobrimento, Porto Seguro - BA, CEP: 45.840-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GJ CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº **27.255.505/0001-53**, situada na Rua Ruy Barbosa nº 593, 1º Andar, Centro, Eunápolis-BA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **GABRIEL SILVEIRA ALVES MEIRA**, CPF nº 016.908.385-31, OAB/BA 80.144, CRC/BA 41.306/O-8, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**1.2 DO FUNDAMENTO** - Este Contrato decorre dos fundamentos e justificativas legais constantes do **Processo Administrativo nº. 003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº003/2024** que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01/04/21.

##### 1.3 DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Administrativa de Controle Interno Municipal, com acompanhamento na reestruturação dos processos atualmente existentes, implantação de novas rotinas de auditoria com emissão de parecer mensal sobre cumprimento de normas afetas ao controle interno e processos administrativos internos, bem como Assessoria no sistema de auditoria eletrônica –SIGA/FAROL para cadastro e envio de arquivos de auditoria do tribunal de contas dos Municípios da Bahia, na forma do processo **Inexigibilidade Nº INEX – 003-2024**, limitando-se às normas acima mencionadas.

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTRAN



## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será o período de **08 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro 2024**, contados da data de sua assinatura.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 24.02 Autarquia Municipal de Trânsito Transportes de Porto Seguro

Atividade: 2007 Manutenção dos Serviços Técnicos de apoio administrativo

Elemento da Despesa: **3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria**

Fonte: 1500

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), parcelado em 12 parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, pela prestação dos serviços objeto do contrato, a parcela adicional é referente ao fechamento do exercício e a elaboração da prestação de contas anual, nos termos da proposta, anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº003/2024, efetivamente prestados e aceitos pela contratante.

§1º - O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor mantida de preferência em Agência Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a última entrega.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## 5.1 CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d - Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo ser aberto processo administrativo instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

#### **8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA OBRIGA-SE-Á:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do contrato com pontualidade, a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do contratante e fiscal do contrato, referente aos serviços prestados.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

#### **9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTRAN



Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços, objeto do presente contrato, **durante o vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura**, ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, bem como suporte técnico online e ou por telefone, toda vez que forem apontados vícios ou defeitos na prestação dos serviços, apontados pela contratante.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Porto Seguro e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTAN



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Seguro - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Seguro - BA, 08 de Janeiro de 2024.

**ADENILDO MACARIO PRATES**  
Diretor Presidente  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES DE PORTO SEGURO-PORTAN

**GJ CONSULTORIA E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA**  
**GABRIEL SILVEIRA ALVES MEIRA**  
Sócio Administrador

### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)